



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem n.º 01/2015

Sr. Presidente,

Remeto a Vossa Excelência e aos nobres integrantes desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei anexo, que “*Aprova o Plano Decenal de Educação do Município de Nova União-PDE 2015-2024 e dá providências*”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os protestos de meu apreço e distinta consideração.

Nova União, ___ de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

GERALDO DE PAULA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Sr.
Nei Gonçalves dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova União.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2015

“Aprova o Plano Decenal de Educação do Município de Nova União – PDE- e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nova União, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano decenal Municipal de Educação de Nova União, constante do documento que se segue, PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA UNIÃO- 2015-2024 que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Município de Nova União, através de comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano decenal de Educação.

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal empenhar-se á na divulgação deste Plano e na Progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Uniense o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, ____ de janeiro de 2015.

GERALDO DE PAULA ANDRADE
Prefeito Municipal